



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Ofício nº 049 GP/SEGOV

Recife, 21 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 314/2013, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata, a ser realizado no dia 17 de novembro de cada ano, por vício de inconstitucionalidade.

O objetivo do art. 1º do PL 314/2013, já fora objeto de análise anterior, através do Projeto de Lei nº200/2013, decidido pelo veto parcial referente ao art. 2º daquele PL, tendo em vista que as ações a serem atribuídas compulsoriamente ao Executivo deveriam ser objeto de Leis de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, restando tão somente, a possibilidade de instituição da data alusiva, inclusive de forma abrangente para as hipóteses de câncer de próstata e de pênis.

No que diz respeito ao art. 2º do PL 314/2013, é sabido que não cabe ao legislador, em nenhum momento, autorizar, substituir ou indicar ao Chefe do Executivo a escolha das ações, obras ou qualquer atividade, sob pena de frontal agressão ao postulado constitucional da separação de poderes (art. 2º da CF/88).

Decido pelo veto total, por se tratar de matéria já prevista na Lei Municipal nº 17.971/2014 e por contrariar o Princípio de Independência dos Poderes.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**PROJETO DE LEI Nº 314/2013**

**REDAÇÃO FINAL**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e submete ao PODER EXECUTIVO, o seguinte.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA.**

**Art. 1º** - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata, a ser realizado no dia **17 de novembro** de cada ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Sociedade civil organizada a realizar eventos sobre o Dia Municipal de combate ao Câncer de Próstata, a exemplo de palestras, conscientização sobre a realização de exames, etc., que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de junho de 2014

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163

**VICENTE ANDRÉ GOMES**

Presidente

**AUGUSTO CARRERAS**

**JADEVAL DE LIMA**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 314/2013 autoria do Vereador Almir Fernando.**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163